

**D E C R E T O N° 14.476, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 775.295,82 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% – R\$ 775.295,82 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15401070	1.3.2.1.01.0.1.54000.1	743.645,82
2025 38 3801 12 366 0204 2001 319011 15401070		31.650,00
<b>TOTAL</b>		<b>775.295,82</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

15401070 - Transferências do FUNDEB -70%

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - VINCULADOS - FUNDEB - 70%

**FONTE DE RECURSOS: 15401070**

Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.54000.1

517

108

**DECRETO Nº 14.476, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 1.638.804,15
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 278.380,92
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 1.275.295,82

<b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b>
--

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 1.275.295,82
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 1.638.804,15
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,78</b>

<b>Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação</b>
---

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 278.380,92	0,78	R\$ 216.632,37
------------------------------------	----------------	------	----------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 1.275.295,82
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 216.632,37
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025</b>	<b>R\$ 1.491.928,19</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2025</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 991.928,19</b>
<b>(-) Excesso de Arrecadação Utilizado</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 991.928,19</b>

**DECRETO Nº 14.476, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
***Prefeito***

***PAULO FORTUNATO DE ABREU***  
***Secretário de Educação, Juventude e Inovação***